



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

1º PERIODO LEGISLATIVO 2025

**SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE CINCO, AS 19:00 HORAS.**

EXPEDIENTE

I- Leitura e votação da Ata sessão anterior,

II- Leitura do expediente (Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação, Recurso).
Leitura de projeto

III-Leitura de Indicação Nº 049/CMCJ/2025, de Autoria do Vereador Fabio Costa;
“Ampliação de salas de aula da Escola Municipal Cândido Giacomet na região do assentamento do Flor do Amazonas, Zona Rural de Candeias do Jamari/RO”.

IV- Vereadores Inscritos

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

- I- Leitura de correspondências
- II-Leitura de Projetos.
- III-Leitura e Votação Única de requerimento. Que solicitem inclusão de Proj. De Urgência no Dia.
- IV-Leitura e votação única de outros requerimentos.

INTERVALO REGIMENTAL DE 10 MINUTOS



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

ORDEM DO DIA

Única Discursão e votação do Projeto de Lei Complementar Nº 2.079 de Autoria Poder Executivo;

- I- “Autoriza a inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária bem como Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 413.584,16 (Quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)”. no orçamento vigente da Secretaria Municipal Obras - SEMOB.”

II- Única Discursão e votação do Projeto de Lei Complementar Nº 2.080 de Autoria Poder Executivo;

“Autoriza a inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 1.528.580,61 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)”.no orçamento vigente da Secretaria Municipal Obras - SEMOB.”

III- Única Discursão e votação do Projeto de Lei Nº 2.082 de Autoria do Vereador Euclides da Triunfo;

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Farmácias e Drogarias Manterem regime de plantão 24 Horas no Distrito de Triunfo, Complementando a Lei Municipal nº 1.220/2021 e dá outras Providências.”

PEQUENO EXPEDIENTE

- I – Palavra aos vereadores inscritos

GRANDE EXPEDIENTE

- I – Palavra aos vereadores inscritos

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

- I – Palavra aos vereadores inscritos Publicado no mural Câmara municipal de Candeias do Jamari – RO, em 21 de Março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
PRESIDENTE/CMCJ/2025